



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**BOQUIM DA COMARCA DE BOQUIM**  
**Pq Citrícula Gov. João Filho, Bairro Centro, Boquim/SE, CEP 49360000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202161000224

**DATA:**

24/01/2023

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Pagamento Voluntário realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE BOQUIM/SE**

Processo: 202161000224

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MAIRO ALMEIDA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

#### **IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO**

nos termos do que passa a expor.

Inicialmente, como sequer consta nos autos intimação para pagamento/impugnação nos termos do art. 523, CPC, trata-se de manifestação espontâneo, portanto tempestiva nos termos do art. 218, §4º, CPC.

O pagamento nos exatos termos da condenação foi realizado de modo espontâneo em 28/11/2022, conforme protocolo em anexo.

A sentença determinou os seguintes termos, vejamos:

Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do CPC, julgo **parcialmente procedente** o pleito autoral, para:

- a) Condenar o réu ao pagamento, em favor do autor, decorrente de indenização por invalidez permanente ocasionada após acidente de trânsito, nos termos da Lei nº 6.194/74, da quantia de R\$ 3.037,50 (três mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), corrigida pelo INPC, desde a data do sinistro, e com juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), desde a citação, tudo até a data do efetivo pagamento.
- b) Condenar o requerido a reembolsar ao requerente o valor de R\$ 206,23 (duzentos e seis reais e vinte e três centavos) referente aos gastos com medicamentos, corrigida pelo INPC, desde a data do desembolso, e com juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), desde a citação, tudo até a data do efetivo pagamento.

Em sede de recurso, o Acórdão foi proferido nos seguintes termos:

Diante do expedito, **conheço ambos os recursos, para negar provimento ao da seguradora e dar provimento parcial ao do requerente**, a fim de reformar a sentença e condenar a seguradora ao pagamento das custas processuais e verba honorária, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o montante da condenação, MANTENDO a sentença combatida inalterada em todos os seus demais termos.

Logo, temos os cálculos nos exatos termos do pagamento, vejamos:

### Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 3.037,50	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Maio/2020 a Outubro/2022	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	06/04/2021 a 30/11/2022	
Honorários (%)	20 %	

  

Dados calculados		
Fator de correção do período	883 dias	1,208025
Percentual correspondente	883 dias	20,802478 %
Valor corrigido para 01/10/2022	(=)	R\$ 3.669,38
Juros(603 dias-19,00000%)	(+)	R\$ 697,18
Sub Total	(=)	R\$ 4.366,56
Honorários (20%)	(+)	R\$ 873,31
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 5.239,87</b>

### PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: outubro/2022

Indexador utilizado: INPC-IBGE

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 06/04/2021

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 20,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA	TOTAL
1		11/06/2020	79,80	96,64	0,00	17,40	0,00	114,04
2		11/06/2021	83,69	93,07	0,00	16,75	0,00	109,82
3		08/06/2020	42,74	51,76	0,00	9,32	0,00	61,08
Sub-Total								<b>R\$ 284,94</b>
Honorários advocatícios (20,00%) - não aplicável s/ a multa (+)								<b>R\$ 56,99</b>
Sub-Total								<b>R\$ 56,99</b>
TOTAL GERAL								<b>R\$ 341,93</b>



## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL	TIPO DE JUSTIÇA
	28/11/2022	022151050	0	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO			
28/11/2022	022151050	00002215120218250009			
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARA	DEPOSITANTE			
SE/Boquim	Vara Cível	RÉU			
VALOR DO DEPÓSITO (R\$)					
5239,87					
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ			
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104			
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ			
MAIRO ALMEIDA SILVA	FÍSICA	10348731566			
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA					
1743F170838779E9					
CÓDIGO DE BARRAS					
04791.59097 00001.602218 51050.047664 9 91930000523987					



## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL	TIPO DE JUSTIÇA
	28/11/2022	022151140	0	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO			
28/11/2022	022151140	00002215120218250009			
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARA	DEPOSITANTE			
SE/Boquim	Vara Cível	RÉU			
VALOR DO DEPÓSITO (R\$)					
341,93					
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ			
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104			
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ			
MAIRO ALMEIDA SILVA	FÍSICA	10348731566			
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA					
CE25C9AA86226DE9					
CÓDIGO DE BARRAS					
04791.59097 00001.602218 51140.047872 9 91930000034193					

Logo, verifica-se que o valor pago pela seguradora É até MAIOR que o pedido de execução da parte autora, motivo pelo qual pugna pela **procedência da impugnação e extinção dos autos nos termos do art. 924, II,CPC, tendo em vista o pagamento nos exatos termos da condenação conforme cálculo e pagamento constante em anexos.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOQUIM, 21 de dezembro de 2022.

JOÃO BARBOSA  
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ  
2592 - OAB/SE